

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
ATA N.º 06/2019

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 02/2019, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de análise e julgamento do recurso da fase de classificação referente a **Concorrência Pública de Registro de Preços nº 02/2019**, para "Registro de Preços para fornecimento de material de higiene, limpeza, cantina, uniformes e EPI's de merendeiras", para atender as necessidades do Executivo Municipal de Vacaria.

A Comissão recebeu, tempestivamente, recurso interposto pela empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ANDRIGHETTI LTDA** que em suma requer: *"a desclassificação do item 186, que durante a realização da proposta houve um equívoco de digitação, passando a ser inviável a empresa a entrega do mesmo, sendo que a empresa não tem condições de cumprir com a mesma, pois está muito abaixo do preço de mercado"*.

Aberto o prazo de contrarrazões, nenhuma das licitantes as interpôs.

Após a análise dos autos, a Comissão passa a tecer seus comentários:

A confecção da proposta é responsabilidade exclusiva da empresa, a qual deverá zelar pelo correto preenchimento, diante seu comprometimento da manutenção da sua proposta no certame.

Item 4.7 do edital- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos licitados, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado.

No entanto, tendo em vista que o valor cotado é notoriamente inexecutável, que a Administração não pode vir a locupletar em desfavor da futura contratada, que ainda o equívoco foi notificado em momento oportuno para sua correção. É concedida a desclassificação do item 186 da empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ANDRIGHETTI LTDA**, e com esta desclassificação o item 186 resta frustrado no certame.

Encaminham-se os autos para o Sr. Prefeito Municipal para deliberação.

Esta ata e o mapa comparativo de preços encontram-se disponíveis, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Atendo o parecer da Comissão.

Amadeu de AB
Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal